



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO/SP

### DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

#### I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao provimento de vagas para cargos de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano/SP, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome
980000031	Samara De Almeida Amaral
980000043	Luiz Henrique Da Silva Oliveira Rodrigues
980000053	Gabriel Fernandes Araujo De Oliveira
980000095	Rafael Liberati Silva
980000143	Jeonilisa Machado Da Silva
980000220	Rafaela Oliveira Soares
980000257	Hélio Viana Larrubia
980000315	Nayara Paz De Moura
980000332	Julio Cesar Gabriceli
980000382	Fernando Aparecido Biembengut
980000462	Silmara Daniela Da Silva
980000505	Gabriela De Oliveira
980000550	Ellen Viviane Dos Santos Romero
980000628	Tainá Kavashima Soares Leite do Nascimento
980000778	Mariana Santos Botelho
980000808	Aline Aparecida dos Santos Ribeiro
980000813	Roberta Ellen Da Rocha Silva Meira
980000821	Denise Vital Da Silva
980000823	Roberta Jacot Pereira
980000824	Davi Silva De Melo
980001063	Stephanie Cherubin Gonçalves Pereira
980001091	Juliana Da Silva Rodrigues De Souza

980001123	Laís Fernanda Farina Lopes
980001159	Reinaldo Souza De Santana Junior
980001173	Ariane De Oliveira Gonçalves
980001185	Vanessa Soares Santos
980001237	Eduardo Octávio Pereira Gavião
980001308	Ana Helena De Faria Rodrigues Quinteiros
980001338	Louise Von Fruhauf Hublard
980001389	Dimitri Barbosa Dimitriou
980001405	Beatriz Pontes Cruz Da Silva
980001409	Mariana Costa Ribeiro
980001493	José Henrique Avanzi
980001498	Luana De Jesus Teles Santos
980001500	Daniela Boniolo Da Costa Margato
980001502	Giovanna Lumy Mori Oda
980001555	Marcelo Henrique Pereira Lopes
980001565	Daniel De Castro Neves
980001593	Keylla Freitas Pinheiro Da Costa
980001650	Patrícia Vasques
980001690	Felipe Oliveira De Jesus
980001704	Gabriel Barbosa Fagundes
980001717	Sabrina Azevedo Ambrosio
980001718	Stefani Martins Carnauba Da Mota
980001788	Fernando Moreira Dardaqui Bianchi
980001848	Maria Cristiane Lopes Lima
980001863	Ana Júlia Teixeira Rodrigues
980001926	Daniel Cherem Ferreira Rosa
980001947	Angelo Augusto Cruz Chaves
980001994	Ana Paula Moraes Calemi
980001996	Ricardo Salla Fernandes
980002002	Fabiel Henrique Nascimento
980002020	Rafaella Teles Da Cunha
980002073	Roberta Santiago Dos Santos
980002093	Larissa Ferreira Fumero
980002101	Olivia De Fatima Araujo
980002118	Claudia Marina Toyama Udo
980002125	Regiane Miranda Da Silva
980002128	Ester De Oliveira Jose Maria
980002167	Claudia Pinheiro Paranhos
980002175	Vitor Hugo Ferreira Ribeiro
980002179	Joselito Ferreira Guimarães
980002228	Gabriele Tiemi Dos Santos
980002312	Vinícius Gabriel Nunes Fonseca
980002117	Mariana Araujo Lima Chaves

II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Cargo: Assistente Jurídico**

**Tipo de Prova: Tipo 1 - BRANCA**

**Questão: 01**

**Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se ler o que se afirma em I, II e III e analisar o que pode ser comprovado na entrevista em questão. Em I, afirma-se que o título das entrevistas costuma destacar uma frase do entrevistado, o que se comprova no texto em questão, porque a frase aparece entre o que alguns teóricos chamam de aspas simples. Seja entendido como aspas simples ou apóstrofo, esse recurso foi utilizado para indicar uma citação direta, portanto, o que se afirma em I aplica-se à entrevista em questão. Em II, afirma-se que a entrevista pode apresentar “linha fina”, que consiste num texto que tem a finalidade de complementar o que foi exposto no título. Porém, nota-se que no texto da prova esse recurso não está presente, tendo em vista que o texto já se inicia com a apresentação da entrevistada. Portanto o que se afirma em II não se aplica ao texto em questão. Em III, afirma-se que, em geral (ou seja, pode haver exceções a essa afirmação), as entrevistas publicadas na modalidade escrita passam pelo processo de edição. Nota-se que a entrevista em questão não apresenta recursos conversacionais como, por exemplo, “né”, “ai”, nem frases com descontinuidade sintática, tendo em vista que todos os períodos estão completos e redigidos sem lacunas. Sendo assim, o que se afirma em III é aplicável à entrevista em questão. Depois dessa análise, conclui-se que apenas o que se afirma em I e III se aplica a entrevista em questão. Sendo assim, o gabarito preliminar foi alterado para alternativa C.

Fontes:

- ANTUNES. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora Parábola, 2010.
- KOCH; ELIAS. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

**Questão: 07**

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se analisar sintaticamente os trechos sugeridos em cada uma das alternativas e identificar em qual delas o termo sublinhado funciona como sujeito (ou referente do sujeito sintático) do verbo destacado. Na alternativa A, nota-se que o núcleo do sujeito do verbo “ativar” é o substantivo “rato” (“**O rato** ativa a alavanca obsessivamente, a comida saindo ou não.”), sendo assim, o substantivo “comida” sublinhado não funciona como sujeito destacado. Na alternativa B, nota-se que o verbo “fazer” tem como núcleo do sujeito o substantivo “lógica” (“**A lógica** deste mecanismo faz com que você continue tentando [...]”), por isso, não atende ao comando desta questão. Na alternativa C, nota-se que o verbo “acontecer” tem como referente direto o pronome relativo “que”. Esse pronome retoma o substantivo sublinhado, sendo este substantivo (“encontro”), portanto, esse substantivo é o responsável pela flexão do verbo destacado (“[...] um **encontro** de escritores e pensadores **que aconteceu** na cidade colombiana [...]”), logo, essa alternativa atende ao comando desta questão. Por fim, na alternativa D, sugere-se que o verbo “ganha” tem como sujeito o substantivo “dinheiro”, que, neste caso, funciona como objeto do verbo. Portanto, ao analisar o trecho em questão, nota-se que o sujeito do verbo é “a economia da atenção” (“**A economia da atenção**, ou o capitalismo de vigilância, **ganha** dinheiro chamando nossa atenção”). Depois dessas análises, nota-se que apenas a alternativa C atende ao comando desta questão e, sendo assim, o gabarito preliminar foi mantido.

Fontes:

- ANTUNES. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.

### Questão: 11

#### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Para atender ao comando desta questão, deve-se analisar os itens I, II e III. No item I, afirma-se que, em “Pode ser uma TV inteligente, um celular no bolso, uma caixinha de som de última geração, uma assinatura da Netflix ou da Apple.”, as vírgulas foram usadas para separar os elementos que compõem o predicativo, ou seja, um dos termos da oração. Essa afirmação está correta, porque, do ponto de vista sintático essa oração está organizada em [sujeito oculto] + locução verbal (verbo auxiliar + verbo principal de ligação) + predicativo do sujeito, ou seja, [O posto de vigilância/ele] **pode ser uma TV inteligente, um celular no bolso, uma caixinha de som de última geração, uma assinatura da Netflix ou da Apple.** Como se nota, o predicativo é composto por cinco elementos separados por vírgulas. No item II, afirma-se que, em “E na psicologia do condicionamento, há o condicionamento de intervalo variável, no qual você não sabe o que vai acontecer.”, a vírgula que antecede a expressão “no qual” foi usada para sinalizar a introdução de uma informação de natureza explicativa. Essa análise está correta já que o pronome relativo “no qual” foi usado para introduzir uma oração adjetiva explicativa, caracterizada pela presença da vírgula. No item III, afirma-se que, em “Você não é viciado em notícias, é viciado em Twitter; não é viciado em decoração de interiores, é viciado em Pinterest [...]” e em “Há 40 anos, pessoas morriam pelo direito de se encontrar com outras pessoas sem que o governo soubesse suas identidades; pelo direito de ter conversas privadas ou pelo direito de sua empresa não saber se há uma pessoa com câncer na família.”, o ponto e vírgula foi empregado nos dois casos apenas com finalidade estilística de separar orações coordenadas consideradas longas. Porém, nota-se que há vírgulas no interior das orações coordenadas, por isso, a explicação que se aplica ao uso do ponto e vírgula nos trechos destacados é separar orações coordenadas, em que já tenha vírgulas no seu interior (Você não é viciado em notícias, é viciado em Twitter<sup>1</sup>; não é viciado em decoração de interiores, é viciado em Pinterest<sup>2</sup>[...]; Há 40 anos, pessoas morriam pelo direito de se encontrar com outras pessoas sem que o governo soubesse suas identidades<sup>1</sup>; pelo direito de ter conversas privadas ou pelo direito de sua empresa não saber se há uma pessoa com câncer na família<sup>2</sup>.). Sendo assim, apenas o que se afirma em I e II atende ao comando desta questão e, portanto, o gabarito preliminar foi mantido.

Fontes:

- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.

### Questão: 13

#### Recurso Procedente. Questão Anulada.

A questão foi anulada, tendo em vista que o comando solicita a identificação do referente incorreto destacado nas alternativas sugeridas. Conforme verificado, não há sugestão de referente destacado na alternativa A, o que impossibilita a resolução desta questão.

### Questão: 14

#### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Para atender ao comando desta questão, deve-se analisar em qual alternativa a substituição do segmento de texto grifado não implicaria alteração na flexão de número do verbo. Então, fazendo a substituição em cada alternativa, tem-se: A) “O preço de qualquer coisa é a quantidade de vida que você oferece em troca.” (o valor que se atribui as coisas) = o **valor** que se atribui as coisas **é** a quantidade de vida que você oferece em troca. B) “A lógica deste mecanismo faz com que você continue tentando, para entender o padrão.” (a organização e o planejamento de funcionamento) = a **organização** e o **planejamento** de funcionamento deste mecanismo **fazem** com que você continue tentando, para entender o padrão. C) tudo isso exige uma dedicação, já que há satisfação, só que não imediata.” (brincar com seu filho, passar tempo com seu parceiro, ir para a natureza ou terminar um trabalho) = **brincar** com seu filho, **passar** tempo com seu parceiro, **ir** para a natureza ou **terminar** um trabalho **exigem** uma dedicação, já que há satisfação, só que não imediata. D) “O cotidiano digital descrito pela jornalista espanhola Marta Peirano, autora do livro *El enemigo conoce el sistema* (O inimigo conhece o sistema, em tradução livre), esconde na verdade algo nada trivial [...]” (as práticas corriqueiras do meio virtual abordadas) = as **práticas** corriqueiras do meio virtual abordadas pela jornalista espanhola Marta Peirano, autora do livro *El enemigo conoce el sistema* (O inimigo conhece o sistema, em tradução livre) **escondem** na verdade algo nada trivial. Depois de proceder com as substituições, de acordo com a instrução do comando desta questão, comprova-se que apenas a substituição sugerida na alternativa A não implica alteração na flexão de número do verbo.

Fontes:

- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.

**Questão: 15****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se analisar as relações de sentido estabelecidas pelas informações no contexto em que aparecem, para, em seguida, analisar os conectivos sugeridos nas alternativas e concluir em qual delas o conectivo torna explícita a relação semântica implícita. O trecho do enunciado é: “Conforme explica Peirano, o objetivo dos aplicativos não é facilitar a vida das pessoas, eles não foram projetados para isso”. Nele, inicialmente, nota-se que a conjunção “mas” explicita uma relação de oposição com a informação anterior e que há uma relação de explicação implícita entre a segunda informação (“eles não foram projetados para isso”) e a primeira (“o objetivo dos aplicativos não é facilitar a vida das pessoas”) – implícita porque não há elemento linguístico explicitando a relação de explicação. Sendo assim, apenas o conectivo sugerido na alternativa B atende ao comando desta questão, já que ele é o único conectivo que explicita uma relação semântica de explicação. Os demais conectivos sugeridos para resposta explicitam, respectivamente, oposição (alternativa A), concessão (alternativa C), conclusão/consequência (alternativa D). Diante do exposto, o gabarito preliminar foi mantido.

Fontes:

- ANTUNES. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. Aprender e praticar gramática. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. Para entender o texto: leitura e redação. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

**Questão: 16****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O Word 2013 tem, em sua tela inicial, uma faixa de opções, e ao longo desta há um conjunto de guias. Um conjunto associado de comandos será exibido ao clicar em uma guia.

O Painel de Navegação encontra-se na Guia Exibição, no grupo Mostrar, no Word 2013.

Desta forma, não se encontram elementos que inviabilizem a questão.

Fonte:

- LAMBERT, J.; COX, J. – Microsoft Word 2013 passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2014. – Pág.: 303.

**Questão: 17****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Alguns mouses e teclados incluem interfaces de gerenciamento personalizadas que expandem ou substituem as configurações do Windows.

Você pode avançar e voltar entre páginas Web visitadas pressionando a tecla Shift e então girando a roda do mouse.

Desta forma, a questão não apresenta erros no enunciado, assim como nas respostas.

Fonte:

- LAMBERT, J.; LAMBERT, S. – Windows 10 passo a passo – Porto Alegre: Bookman, 2016. – Págs.: 264 a 274

**Questão: 18****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Ctrl + Shift + ^: Aplica o formato de número Científico com duas casas decimais;

Ctrl + Shift + #: Aplica o formato Data, com o dia, mês e ano, no Excel 2016.

As telas de atalho estão apresentadas, e não apresentam erros, não inviabilizando a questão.

Fonte:

- FRYE, C. – Microsoft Excel 2016: passo a passo [recurso eletrônico] – Porto Alegre: Bookman, 2016. – Pág. 469.

**Questão: 19****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

No Excel 2016, atualmente, as combinações de teclas Ctrl + E, Ctrl + J e Ctrl + M não estão atribuídas a atalhos.

Fonte:

- FRYE, C. – Microsoft Excel 2016: passo a passo [recurso eletrônico] – Porto Alegre: Bookman, 2016. – Pág.: 472.

**Questão: 21****Recurso Procedente. Questão alterada para a alternativa C.**

O recurso sustenta que a questão 21 oferece como resposta a alternativa C, tendo ocorrido equívoco na divulgação do gabarito preliminar. De fato, a resposta correta é a Letra C, pois, conforme o art. 14, § 3º do Estatuto dos servidores do Município de Suzano, “em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento” Recurso procedente. Alteração do gabarito oficial para letra “C”.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 14, §3º.

**Questão: 22****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 22 oferece outras respostas, no que não lhe assiste razão. A assertiva “A”, não é a resposta, pois a segurança pública é de competência dos Estados; a assertiva “B” não é a resposta, pois a saúde pública é de competência comum e não oriunda de delegação de competência federal; a assertiva “D” não é a resposta, pois a educação básica é de competência do Município, mas não por ato de delegação da competência estadual; a assertiva “C” é a resposta pois, conforme art. 30, inciso V, é competência municipal “organizar e prestar, diretamente (ou seja, de forma centralizada) ou sob regime de concessão ou permissão (forma descentralizada), os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo”. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Constituição Federal, art. 30, inciso V.

**Questão: 23****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 23 oferece como resposta a assertiva C, no que não lhe assiste razão. A alternativa remete à hipótese de não apresentação da declaração de bens no ato da investidura, assim, o candidato será impedido de tomar posse. Não tendo tomado posse, não é servidor, não sendo servidor, não há como ser exonerado. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Lei de Improbidade Administrativa.

**Questão: 25****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 25 não oferece resposta, no que não lhe assiste razão. A ação de improbidade administrativa somente pode ser movida em face de “servidor público”, entendido o termo em seu sentido amplo, conforme definido no art. 2º da Lei n. 8.429/92. Nos termos do art. 17, §7º e 11, da norma, a ação de improbidade será interrompida quando ausente o elemento fundamental da tipologia do ilícito de improbidade. A existência de ilícito que envolva apenas beneficiários do ato, permite a propositura de outras ações, mas não a de improbidade administrativa. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Lei de Improbidade Administrativa.

**Questão: 26****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 26 não oferece resposta, no que não lhe assiste razão. Para fins de apuração do teto remuneratório dos servidores públicos, o valor da gratificação por escolaridade deve ser somado ao valor do vencimento básico. As demais alternativas apresentam garantias constitucionais (gratificação natalina, serviço extraordinário e terço de férias) que são excluídas para fins de cálculo, conforme parágrafo único do art. 41 do Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 41, parágrafo único.

**Questão: 27****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 27 não oferece resposta, no que não lhe assiste razão. Nos termos do art. 62 do Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano o adicional noturno compreende o pagamento do acréscimo de 25% incidente sobre o intervalo de 22h a 5h, tornando falsas as assertivas A, C e D. O adicional de hora extra (serviço extraordinário) tem acréscimo de 50%. Quando o adicional noturno incide sobre a hora extra, ainda assim, o percentual é de 25% sobre aquela base. Nos termos do art. 62 do estatuto, a hora noturna tem 52 minutos e 30 segundos o que significa que a cada intervalo de 22h a 5h computam-se 8 horas e não 7. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 62.

**Questão: 28****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 28 baseia-se em dispositivo de “constitucionalidade duvidosa” motivo pelo qual requer a anulação da questão. A questão é baseada em dispositivo da Lei Municipal que, como toda lei, goza de presunção de legitimidade e constitucionalidade até sua eventual declaração formal de inconstitucionalidade, no âmbito do Poder Judiciário, o que não é o caso. Ademais, note-se que não há distinção entre adotante e gestante no que tange ao prazo de licença relativo a crianças de até dois anos de idade. Para as crianças maiores, não há que se falar em isonomia, pois a licença gestante, por óbvio, é uma garantia constitucional condicionada ao nascimento da criança e não a todo período da infância. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 93

**Questão: 30****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 30 possui mais de uma resposta, entendendo que o período de licença para atividade política é contado para fins de período aquisitivo de férias. Contudo, o art. 128 do Estatuto dos servidores é expresso no sentido de que referida licença importa na perda do direito de férias: “Perderá o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença a que se refere os incisos III (atividade política), IV (interesses particulares) e XI (afastamento do cônjuge) do art. 82 desta Lei”. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 128

**Questão: 32****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão 32 também oferece como resposta a alternativa D, contudo, embora a execução de políticas urbanas possa ser exercida por outros entes da federação, a “instituição de diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos” é de competência da União, conforme art. 21, inciso XX da Constituição Federal. Recurso improcedente. Gabarito mantido.

Fonte:

- Constituição Federal, art. 21, inciso XX.

**Questão: 38****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, no que lhe assiste razão. No caso, o gabarito aponta a alternativa C, com base no disposto no art. 477 do Código Civil que dispõe sobre a possibilidade de recusa à prestação que incumbe a uma das partes, se sobrevier, à outra parte, diminuição de seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a contraprestação. De fato, o enunciado não permitiu, ao candidato, julgar o grau de comprometimento do patrimônio de André, gerando uma subjetividade que impede a escolha da opção-resposta. Pelo exposto, o recurso foi julgado procedente, com a consequente anulação da questão.

Fonte:

- Código Civil Brasileiro, art. 477.

**Questão: 43****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

O tarefeiro tem seu salário aferido mediante a combinação de dois fatores distintos: tempo e produtividade. Recebe, portanto, valores relativos ao serviço produzido num determinado lapso de tempo. Por conseguinte, na hipótese de vir a trabalhar em horário extraordinário - assim considerado aquele que supera a duração de 8 horas diárias e 44 semanais (art. 7º, inciso XIII, da Constituição da República), receberá, em contrapartida, valor que já remunera o tempo despendido na consecução da tarefa, porque necessariamente associado à produtividade alcançada. Daí porque faz jus, nessas circunstâncias, apenas ao adicional cabível, e não ao valor da hora em si. Reforça tal entendimento a Orientação Jurisprudencial nº 235 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho.

Já a redação original da OJ-SDI1-358, informa que havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.

Fonte:

- Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

**Questão: 44****Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.**

A questão exige que o candidato assinale a opção incorreta, assim, a única que responde ao comando do enunciado é a alternativa C.

Qualquer alteração contratual deve observar o artigo 468 da CLT, sendo requisitos o mútuo consentimento das partes e que a alteração não sofra nenhum prejuízo, direta ou indiretamente, não só pecuniários, mas de qualquer natureza (como moral, de benefícios, jornada de trabalho, vantagens, segurança entre outras) anteriormente garantidos, logo, a alternativa "A" está correta.

Por sua vez, a alternativa "C" encontra-se incorreta, pois com a edição da Lei nº 13.467/2017, passou a ser permitida a reversão ao cargo efetivo daquele que exerce função de confiança por 10 (dez) anos ou mais, sem ônus. Foi introduzido pela reforma trabalhista o §2º ao artigo 468 da CLT.

Fonte:

- Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

**Questão: 45****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Apenas as assertivas I e IV estão corretas. Portanto, mantem-se o gabarito alternativa "B". Imperativo esclarecer que em função da Súm. 153 do TST, entende-se que é cabível a arguição da prescrição durante todo o processo de conhecimento ou mesmo em sede recursal ou ainda até o momento da formulação das contrarrazões do recurso ou recurso adesivo (afirmativa I correta) A prescrição do direito de reclamar a concessão das férias ou o pagamento da respectiva remuneração é contada do término do período concessivo ou, se for o caso, da cessação

do contrato de trabalho (art. 149, CLT). Aqui não há conflito de dispositivo legais, logo não se mostra necessária a aplicação do princípio da norma mais favorável ao trabalhador, (afirmativa II incorreta).

A menoridade trabalhista (18 anos) é fator impeditivo da prescrição, independentemente de ser o menor absolutamente ou relativamente incapaz (art. 440, CLT). Tal regra não se aplica quando cessar a incapacidade civil, como ocorre na emancipação e em outras situações previstas pelo legislador (art. 5º, CC), quando existe a relação de emprego e em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

Fonte:

- Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

#### **Questão: 46**

##### **Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Em agosto de 2018, o STF, por maioria de votos, fixou a seguinte tese: “É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante” (RE 958.252, tema 725 da repercussão geral).

Assim, diante da repercussão geral reconhecida no julgamento, descabe cogitar a ilicitude da terceirização quando se trata apenas da constatação da existência do requisito da subordinação. Com o novo entendimento é necessária prova robusta e contundente e não apenas a subordinação.

As decisões proferidas pelo STF afastaram o critério objetivo adotado na Súmula 331 do TST, estando superada a discussão acerca da contratação de terceiros para prestação de serviços, independentemente se inseridos na atividade principal ou secundária do contratante, não sendo possível o reconhecimento automático do vínculo de emprego com a tomadora.

Contudo, o entendimento do STF não afasta a possibilidade da empresa tomadora ser inserida na relação jurídica processual, para que possa ser responsabilizada, em caso do inadimplemento por parte da empresa prestadora.

A inclusão é uma medida salutar, pois, fazendo parte da relação jurídica processual, a empresa tomadora poderá requerer em Juízo as provas necessárias, deduzir os seus argumentos etc., visando ao respeito aos princípios do contraditório e do amplo direito de defesa, como pilares do devido processo legal.

Portanto, para a constatação de fraude na terceirização deve-se verificar se há caracterização da relação de emprego no todo e não, em especial, e no requisito específico da relação de emprego da subordinação.

Assim, a alternativa “B” é a única que responde corretamente ao tema proposto na questão.

Fonte:

- (RE 958.252, tema 725 da repercussão geral)

#### **Questão: 47**

##### **Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O princípio da oralidade caracteriza uma função imprescindível na instrução processual trabalhista, porque o processo individual e coletivo no seu trâmite deve ser célere, e os recursos cabem somente nos casos estritamente previstos; “a oralidade do procedimento trabalhista constitui, sem favor, uma das melhores tradições do Direito Judiciário brasileiro e, sem dúvida, ainda hoje, é a garantia do bom funcionamento da Justiça do Trabalho”. (NASCIMENTO, Amauri Mascaro, 2012, p. 142-143). O art. 847 da CLT prevê que não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes. Ou seja, a apresentação da defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência é uma faculdade e, em sua falta, não gera os efeitos da revelia, desde que seja apresentada defesa de forma oral.

Fonte:

- Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

**Questão: 49****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Desde que devidamente produzida, a prova passa a pertencer ao processo (princípio da comunhão ou da aquisição das provas) e tem por objetivo colaborar com a formação da convicção do julgador sobre os fatos.

Como já mencionado, o destinatário final da prova é o juízo. Dessa forma, para formar o seu posicionamento, o órgão julgador necessita de um método para valorar a prova, não podendo agir arbitrariamente.

O sistema do livre convencimento motivado ou da persuasão racional: esse sistema era o adotado pelo CPC de 1973 e preceituava que o juiz era livre para valorar as provas, mas deveria expor os motivos de seu convencimento. Portanto, o juiz era livre para imputar relevância, importância às provas apresentadas, mas deveria expor as suas razões; a decisão que não fosse fundamentada era considerada nula. Existia uma discricionariedade para valorar a prova.

O CPC de 2015 muda essa orientação, enunciando que o juiz não será livre para apreciar e valorar a prova. Nesse sentido o art. 371:

O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

No mesmo leme, Fredie Didier Jr. argumenta:

O CPC atual não mais se vale do advérbio “livremente”. Não é por acaso. A valoração da prova pelo juiz não é livre: há uma série de limitações, conforme examinado. Além disso, o adjetivo “livre” era mal compreendido, como se o juiz pudesse valorar a prova como bem entendesse.

Todas as referências ao “livre convencimento motivado” foram extirpadas do texto do código. O silêncio é eloquente. O convencimento do julgador deve ser racionalmente motivado: isso é quanto basta para a definição do sistema de valoração da prova pelo juiz adotado pelo CPC de 2015. Ademais, exige o atual Código de Processo Civil que as decisões sejam exaustivamente fundamentadas, devendo o magistrado enfrentar toda argumentação relevante para o deslinde da causa. O juiz não pode, ao seu alvedrio, desconsiderar a prova produzida, simplesmente pela sua opinião. A norma não confere ao magistrado esse grau de discricionariedade, essa ampla liberdade. Por óbvio que o juiz pode desconsiderar uma determinada prova (por exemplo, um depoimento pessoal, um laudo pericial) e julgar contrariamente a ela, porém, não pode tomar tal atitude à sua maneira, pela sua íntima convicção; ele pode fazê-la desde que fundamentadamente.

Alguns doutrinadores defendem a tese de que o CPC/2015 adotou o sistema da valoração democrática da prova, o qual preconiza que o juiz em sua decisão fundamente e indique suas razões de julgar, não se admitindo em qualquer hipótese a discricionariedade.

Dessa feita, o juiz deverá proferir sua decisão, respaldando-se nas provas existentes nos autos, valendo-se de critérios racionais e técnicos para justificar as razões que o fizeram aplicar ou afastar determinada prova. Assim, o CPC veda a fundamentação discricionária do juiz no que tange à valoração da prova. Portanto, para nós, o sistema a ser considerado é o da persuasão racional (isoladamente, sem a livre motivação), posto ser esse sistema uma forma de inibir arbitrariedades.

Portanto, o juiz não será livre para apreciar e valorar a prova, devendo apreciar a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento. Assim, a alternativa “C” é correta, não respondendo ao comando da questão que exige que assinale e alternativa incorreta.

Fonte:

- SANTOS, Enoque dos, HAJEL FILHO, Ricardo Bittar. Curso de Direito Processual do Trabalho, 3ª edição.

**Questão: 50****Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Afirmativa I correta: Nos termos do Art. 448-A *Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor.*

Afirmativa II correta: Prevalece na doutrina e na jurisprudência que o grupo econômico constitui a figura do empregador único. A solidariedade entre as empresas do grupo econômico é tanto passiva (art. 2º, § 2º, da CLT) quanto ativa, posto que o labor prestado pelo empregado beneficia todo o grupo, que assim dispõem:

*Art. 2º, § 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.*

Afirmativa III correta: A afirmativa traz uma hipótese de existência de grupo econômico, assim, como já apresentado no dispositivo legal do item anterior, a execução pode ser proposta contra qualquer integrante do grupo econômico, mesmo que não tenha sido parte no processo de conhecimento e não conste no título executivo judicial, inclusive sendo encampada pelo STJ (REsp 332.763-SP – 2001/0096894-8, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 30.04.2002, DJU 24.06.2002)

Afirmativa IV incorreta: nos termos da súmula nº 129 do TST - CONTRATO DE TRABALHO. GRUPO ECONÔMICO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 “A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, **NÃO** caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário.”

Fonte:

- Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

## Cargo: Médico Clínico Geral 20h

### Tipo de Prova: Tipo 1 - BRANCA

#### Questão: 01

##### Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.

Para atender ao comando desta questão, deve-se ler o que se afirma em I, II e III e analisar o que pode ser comprovado na entrevista em questão. Em I, afirma-se que o título das entrevistas costuma destacar uma frase do entrevistado, o que se comprova no texto em questão, porque a frase aparece entre o que alguns teóricos chamam de aspas simples. Seja entendido como aspas simples ou apóstrofo, esse recurso foi utilizado para indicar uma citação direta, portanto, o que se afirma em I aplica-se à entrevista em questão. Em II, afirma-se que a entrevista pode apresentar “linha fina”, que consiste num texto que tem a finalidade de complementar o que foi exposto no título. Porém, nota-se que no texto da prova esse recurso não está presente, tendo em vista que o texto já se inicia com a apresentação da entrevistada. Portanto o que se afirma em II não se aplica ao texto em questão. Em III, afirma-se que, em geral (ou seja, pode haver exceções a essa afirmação), as entrevistas publicadas na modalidade escrita passam pelo processo de edição. Nota-se que a entrevista em questão não apresenta recursos conversacionais como, por exemplo, “né”, “ai”, nem frases com descontinuidade sintática, tendo em vista que todos os períodos estão completos e redigidos sem lacunas. Sendo assim, o que se afirma em III é aplicável à entrevista em questão. Depois dessa análise, conclui-se que apenas o que se afirma em I e III se aplica a entrevista em questão. Sendo assim, o gabarito preliminar foi alterado para alternativa C.

Fontes:

- ANTUNES. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora Parábola, 2010.
- KOCH; ELIAS. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

#### Questão: 13

##### Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão foi anulada, tendo em vista que o comando solicita a identificação do referente incorreto destacado nas alternativas sugeridas. Conforme verificado, não há sugestão de referente destacado na alternativa A, o que impossibilita a resolução desta questão.

#### Questão: 16

##### Recurso Procedente. Questão alterada para a alternativa C.

O recurso sustenta que a questão 16 oferece como resposta a alternativa C, tendo ocorrido equívoco na divulgação do gabarito preliminar. De fato, a resposta correta é a Letra C, pois, conforme o art. 14, § 3º do Estatuto dos servidores do Município de Suzano, “em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento”

Recurso procedente. Alteração do gabarito oficial para letra “C”.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 14, §3º.

**Questão: 29****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

Os coeficientes de incidência e prevalência não são indicadores de mortalidade e, sim, de morbidade. Para se calcular a mortalidade infantil, é necessário o número de crianças em óbito com menos de 1 ano, sendo, assim, impossível o seu cálculo. Dessa forma, “considerando os números citados, é possível calcular o seguinte indicador: o coeficiente de mortalidade geral. Devido à inconsistência no enunciado, a questão deve ser anulada.

Fonte:

- Pereira, MG. Epidemiologia Teoria e Prática. Ed. Guanabara Koogan.

**Cargo: Ginecologista 20h****Tipo de Prova: Tipo 1 - BRANCA****Questão: 01****Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se ler o que se afirma em I, II e III e analisar o que pode ser comprovado na entrevista em questão. Em I, afirma-se que o título das entrevistas costuma destacar uma frase do entrevistado, o que se comprova no texto em questão, porque a frase aparece entre o que alguns teóricos chamam de aspas simples. Seja entendido como aspas simples ou apóstrofo, esse recurso foi utilizado para indicar uma citação direta, portanto, o que se afirma em I aplica-se à entrevista em questão. Em II, afirma-se que a entrevista pode apresentar “linha fina”, que consiste num texto que tem a finalidade de complementar o que foi exposto no título. Porém, nota-se que no texto da prova esse recurso não está presente, tendo em vista que o texto já se inicia com a apresentação da entrevistada. Portanto o que se afirma em II não se aplica ao texto em questão. Em III, afirma-se que, em geral (ou seja, pode haver exceções a essa afirmação), as entrevistas publicadas na modalidade escrita passam pelo processo de edição. Nota-se que a entrevista em questão não apresenta recursos conversacionais como, por exemplo, “né”, “aí”, nem frases com descontinuidade sintática, tendo em vista que todos os períodos estão completos e redigidos sem lacunas. Sendo assim, o que se afirma em III é aplicável à entrevista em questão. Depois dessa análise, conclui-se que apenas o que se afirma em I e III se aplica a entrevista em questão. Sendo assim, o gabarito preliminar foi alterado para alternativa C.

Fontes:

- ANTUNES. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora Parábola, 2010.
- KOCH; ELIAS. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

**Questão: 13****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

A questão foi anulada, tendo em vista que o comando solicita a identificação do referente incorreto destacado nas alternativas sugeridas. Conforme verificado, não há sugestão de referente destacado na alternativa A, o que impossibilita a resolução desta questão.

**Questão: 16****Recurso Procedente. Questão alterada para a alternativa C.**

O recurso sustenta que a questão 16 oferece como resposta a alternativa C, tendo ocorrido equívoco na divulgação do gabarito preliminar. De fato, a resposta correta é a Letra C, pois, conforme o art. 14, § 3º do Estatuto dos servidores do Município de Suzano, “em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento”  
Recurso procedente. Alteração do gabarito oficial para letra “C”.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 14, §3º.

**Questão: 29****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

Os coeficientes de incidência e prevalência não são indicadores de mortalidade e, sim, de morbidade. Para se calcular a mortalidade infantil, é necessário o número de crianças em óbito com menos de 1 ano, sendo, assim, impossível o seu cálculo. Dessa forma, “considerando os números citados, é possível calcular o seguinte indicador: o coeficiente de mortalidade geral. Devido à inconsistência no enunciado, a questão deve ser anulada.

Fonte:

- Pereira, MG. Epidemiologia Teoria e Prática. Ed. Guanabara Koogan.

**Cargo: Médico Pediatra 10h****Tipo de Prova: Tipo 1 - BRANCA****Questão: 01****Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se ler o que se afirma em I, II e III e analisar o que pode ser comprovado na entrevista em questão. Em I, afirma-se que o título das entrevistas costuma destacar uma frase do entrevistado, o que se comprova no texto em questão, porque a frase aparece entre o que alguns teóricos chamam de aspas simples. Seja entendido como aspas simples ou apóstrofo, esse recurso foi utilizado para indicar uma citação direta, portanto, o que se afirma em I aplica-se à entrevista em questão. Em II, afirma-se que a entrevista pode apresentar “linha fina”, que consiste num texto que tem a finalidade de complementar o que foi exposto no título. Porém, nota-se que no texto da prova esse recurso não está presente, tendo em vista que o texto já se inicia com a apresentação da entrevistada. Portanto o que se afirma em II não se aplica ao texto em questão. Em III, afirma-se que, em geral (ou seja, pode haver exceções a essa afirmação), as entrevistas publicadas na modalidade escrita passam pelo processo de edição. Nota-se que a entrevista em questão não apresenta recursos conversacionais como, por exemplo, “né”, “aí”, nem frases com descontinuidade sintática, tendo em vista que todos os períodos estão completos e redigidos sem lacunas. Sendo assim, o que se afirma em III é aplicável à entrevista em questão. Depois dessa análise, conclui-se que apenas o que se afirma em I e III se aplica a entrevista em questão. Sendo assim, o gabarito preliminar foi alterado para alternativa C.

Fontes:

- ANTUNES. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora Parábola, 2010.
- KOCH; ELIAS. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

**Questão: 13****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

A questão foi anulada, tendo em vista que o comando solicita a identificação do referente incorreto destacado nas alternativas sugeridas. Conforme verificado, não há sugestão de referente destacado na alternativa A, o que impossibilita a resolução desta questão.

**Questão: 16****Recurso Procedente. Questão alterada para a alternativa C.**

O recurso sustenta que a questão 16 oferece como resposta a alternativa C, tendo ocorrido equívoco na divulgação do gabarito preliminar. De fato, a resposta correta é a Letra C, pois, conforme o art. 14, § 3º do Estatuto dos servidores do Município de Suzano, “em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento”  
Recurso procedente. Alteração do gabarito oficial para letra “C”.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 14, §3º.

**Questão: 29****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

Os coeficientes de incidência e prevalência não são indicadores de mortalidade e, sim, de morbidade. Para se calcular a mortalidade infantil, é necessário o número de crianças em óbito com menos de 1 ano, sendo, assim, impossível o seu cálculo. Dessa forma, “considerando os números citados, é possível calcular o seguinte indicador: o coeficiente de mortalidade geral. Devido à inconsistência no enunciado, a questão deve ser anulada.

Fonte:

- Pereira, MG. Epidemiologia Teoria e Prática. Ed. Guanabara Koogan.

**Cargo: Médico Pediatra Plantonista 24h****Tipo de Prova: Tipo 1 - BRANCA****Questão: 01****Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se ler o que se afirma em I, II e III e analisar o que pode ser comprovado na entrevista em questão. Em I, afirma-se que o título das entrevistas costuma destacar uma frase do entrevistado, o que se comprova no texto em questão, porque a frase aparece entre o que alguns teóricos chamam de aspas simples. Seja entendido como aspas simples ou apóstrofo, esse recurso foi utilizado para indicar uma citação direta, portanto, o que se afirma em I aplica-se à entrevista em questão. Em II, afirma-se que a entrevista pode apresentar “linha fina”, que consiste num texto que tem a finalidade de complementar o que foi exposto no título. Porém, nota-se que no texto da prova esse recurso não está presente, tendo em vista que o texto já se inicia com a apresentação da entrevistada. Portanto o que se afirma em II não se aplica ao texto em questão. Em III, afirma-se que, em geral (ou seja, pode haver exceções a essa afirmação), as entrevistas publicadas na modalidade escrita passam pelo processo de edição. Nota-se que a entrevista em questão não apresenta recursos conversacionais como, por exemplo, “né”, “aí”, nem frases com descontinuidade sintática, tendo em vista que todos os períodos estão completos e redigidos sem lacunas. Sendo assim, o que se afirma em III é aplicável à entrevista em questão. Depois dessa análise, conclui-se que apenas o que se afirma em I e III se aplica a entrevista em questão. Sendo assim, o gabarito preliminar foi alterado para alternativa C.

Fontes:

- ANTUNES. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora Parábola, 2010.
- KOCH; ELIAS. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

**Questão: 13****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

A questão foi anulada, tendo em vista que o comando solicita a identificação do referente incorreto destacado nas alternativas sugeridas. Conforme verificado, não há sugestão de referente destacado na alternativa A, o que impossibilita a resolução desta questão.

**Questão: 16****Recurso Procedente. Questão alterada para a alternativa C.**

O recurso sustenta que a questão 16 oferece como resposta a alternativa C, tendo ocorrido equívoco na divulgação do gabarito preliminar. De fato, a resposta correta é a Letra C, pois, conforme o art. 14, § 3º do Estatuto dos servidores do Município de Suzano, “em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento”  
Recurso procedente. Alteração do gabarito oficial para letra “C”.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 14, §3º.

**Questão: 29****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

Os coeficientes de incidência e prevalência não são indicadores de mortalidade e, sim, de morbidade. Para se calcular a mortalidade infantil, é necessário o número de crianças em óbito com menos de 1 ano, sendo, assim, impossível o seu cálculo. Dessa forma, “considerando os números citados, é possível calcular o seguinte indicador: o coeficiente de mortalidade geral. Devido à inconsistência no enunciado, a questão deve ser anulada.

Fonte:

- Pereira, MG. Epidemiologia Teoria e Prática. Ed. Guanabara Koogan.

**Cargo: Médico Psiquiatra 20h****Tipo de Prova: Tipo 1 - BRANCA****Questão: 01****Recurso Procedente. Gabarito alterado para a alternativa C.**

Para atender ao comando desta questão, deve-se ler o que se afirma em I, II e III e analisar o que pode ser comprovado na entrevista em questão. Em I, afirma-se que o título das entrevistas costuma destacar uma frase do entrevistado, o que se comprova no texto em questão, porque a frase aparece entre o que alguns teóricos chamam de aspas simples. Seja entendido como aspas simples ou apóstrofo, esse recurso foi utilizado para indicar uma citação direta, portanto, o que se afirma em I aplica-se à entrevista em questão. Em II, afirma-se que a entrevista pode apresentar “linha fina”, que consiste num texto que tem a finalidade de complementar o que foi exposto no título. Porém, nota-se que no texto da prova esse recurso não está presente, tendo em vista que o texto já se inicia com a apresentação da entrevistada. Portanto o que se afirma em II não se aplica ao texto em questão. Em III, afirma-se que, em geral (ou seja, pode haver exceções a essa afirmação), as entrevistas publicadas na modalidade escrita passam pelo processo de edição. Nota-se que a entrevista em questão não apresenta recursos conversacionais como, por exemplo, “né”, “aí”, nem frases com descontinuidade sintática, tendo em vista que todos os períodos estão completos e redigidos sem lacunas. Sendo assim, o que se afirma em III é aplicável à entrevista em questão. Depois dessa análise, conclui-se que apenas o que se afirma em I e III se aplica a entrevista em questão. Sendo assim, o gabarito preliminar foi alterado para alternativa C.

Fontes:

- ANTUNES. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora Parábola, 2010.
- KOCH; ELIAS. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

**Questão: 13****Recurso Procedente. Questão Anulada.**

A questão foi anulada, tendo em vista que o comando solicita a identificação do referente incorreto destacado nas alternativas sugeridas. Conforme verificado, não há sugestão de referente destacado na alternativa A, o que impossibilita a resolução desta questão.

**Questão: 16****Recurso Procedente. Questão alterada para a alternativa C.**

O recurso sustenta que a questão 16 oferece como resposta a alternativa C, tendo ocorrido equívoco na divulgação do gabarito preliminar. De fato, a resposta correta é a Letra C, pois, conforme o art. 14, § 3º do Estatuto dos servidores do Município de Suzano, “em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento”  
Recurso procedente. Alteração do gabarito oficial para letra “C”.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Municipais de Suzano, art. 14, §3º.

**Questão: 29**

**Recurso Procedente. Questão Anulada.**

Os coeficientes de incidência e prevalência não são indicadores de mortalidade e, sim, de morbidade. Para se calcular a mortalidade infantil, é necessário o número de crianças em óbito com menos de 1 ano, sendo, assim, impossível o seu cálculo. Dessa forma, “considerando os números citados, é possível calcular o seguinte indicador: o coeficiente de mortalidade geral. Devido à inconsistência no enunciado, a questão deve ser anulada.

Fonte:

- Pereira, MG. Epidemiologia Teoria e Prática. Ed. Guanabara Koogan.

**III  
DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

20 de maio de 2021

**INSTITUTO CONSULPLAN**